



Prefeitura Municipal de Floresta

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

E LEI Nº 59/03, de 16 de abril de 1993.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO,

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

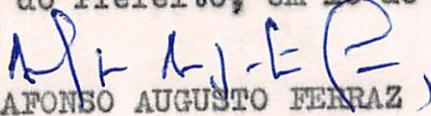
Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, terão um aumento de 110% (cento e dez por cento);

Art. 2º - O Salário - aula será fixado em Cr\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos cruzeiros) por aula;

Art. 3º - O Salário Família correspondente a cada dependente de funcionários, na forma da legislação em vigor, passarão ao valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por aula

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor a partir do dia primeiro (1º) de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 1993.


AFONSO AUGUSTO FERRAZ

= PREFEITO =